

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos de informática afim de auxiliar, o ensino híbrido, destinados aos alunos e professores das escolas do município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos de informática afim de auxiliar, o ensino híbrido, destinados aos alunos e professores das escolas – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2.Considerando a atual situação da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o ensino à distância tornou-se a única forma de ensino pela fornecido pelo governo municipal, se torna essencial a aquisição de materiais de informática específicos para o auxílio tanto para professores quanto para alunos.

2.1.3.Considerando que a aquisição de materiais de informática é de grande importância para auxiliar o corpo docente na realização do ensino híbrido (remoto/presencial) na rede municipal de ensino.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2.Considerando que devido a municipalização do ensino fundamental II e a inclusão dos alunos do ensino fundamental I se faz necessária a aquisição de mais dispositivos para o corpo discente na rede de ensino municipal.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>TABLET</p> <p>1.Tela</p> <p>a) Display com tamanho mínimo de 8.5" (polegadas); b) Multitoque (capacitiva) com suporte a 10 pontos de toque; c) Resolução mínima: 1340 x 800.</p> <p>2. Processador</p> <p>a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 1.8GHz.</p>	UND	1500

3. Memória RAM

- a) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes).

4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (um terabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.

5. Conectividade

- a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
- b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;
- e) USB versão 2.0.

6. Interfaces

- a) 1x Interface USB Tipo-C;
- b) 1x slot para cartão de memória micro SD;
- c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm;

7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels);
 - foco automático;
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 2 MP (dois megapixels);
- d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Capacidade mínima da bateria: 5.000 mAh (cinco mil miliampéres hora);

9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- c) Peso máximo: 380 g (trezentos e oitenta gramas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- e) Medidas máximas em milímetros: 215 x 125 x 8.0.

10. Sistema

- a) Sistema operacional Android 11.0 (R) ou superior;
- b) Idioma em Português do Brasil;
- c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
- d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;
- e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- f) Software para gravação de vídeo;
- g) Software de mapas (Google maps);
- h) Software para acesso ao Youtube;

11. Acessórios

- a) Capa
- b) Película

12. Comprovações

- a) Certificação ANATEL a ser apresentada na documentação do Pregão;
- b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil;
- c) Certificação de Qualidade e eficiência ecológica / ambiental – preferencialmente de entidade certificadora como a ABNT.

13. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet

- a) Cabo de dados Micro USB;
- b) Carregador bivoit, com seleção automática de voltagem;

14. Funcionalidades

- a) Possuir sensores de acelerômetro, geomagnético e de luminosidade;
- b) Recursos de vídeo.
 - Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps;
 - Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira);

c) Deverá possuir funções de acessibilidade conforme abaixo:

- Possibilitar a criação de atalhos rápidos mapeando através de toques rápidos nas teclas para acessar aplicações especificadas de acessibilidade;
- Permitir alterar tamanho da fonte de acordo com a necessidade do usuário;
- TTS (Text to Speech) Deverá possuir funcionalidade de conversão de texto em áudio para auxiliar pessoas com dificuldade de leitura;
- Talkback, Deverá permitir a leitura das configurações da tela onde o usuário estiver tocando e converter para áudio toda a navegação;
- Alerta por flash, para sempre que alguma atividade necessitar de atenção do usuário;
- Legendas (cc) Deverá possuir recurso para configurar legendas no lugar de alguns tipos de sons para auxiliar pessoas com dificuldades auditivas;
- Balanceamento do som;

- Modo auto contraste, deverá permitir alterar a forma de composição das cores, para auxiliar pessoas com dificuldade de enxergar certas tonalidades, onde poderá se compensar a visualização das imagens;

PERSONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE

- A. Deverá ser ofertado soluções para personalização e gerenciamento remoto do dispositivo;
- B. A soluções devem ser acessadas via web, em nuvem, sem necessidade de instalação adicional de servidores pelo órgão;
- C. As soluções devem permitir a criação de diferentes perfis de acesso aos administradores de TI;
- D. O provisionamento e personalização do dispositivo devem ocorrer de forma automática e remota, durante a configuração inicial do aparelho, e ser persistente após eventual restauração de fábrica;
- E. Permitir que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta pessoal Google;
- F. Permitir a personalização do dispositivo com o logo da organização, incluindo imagem do fundo de tela, imagem da tela de bloqueio, animação e som de inicialização;
- G. Permitir adicionar, posicionar e remover atalhos para aplicativos na tela inicial e ocultar recursos da tela de bloqueio;
- H. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;
- I. Deve ser possível que um aplicativo ou conteúdo automaticamente abra após a finalização do processo de personalização do dispositivo;
- J. Permitir personalizar um nível de volume de som;
- K. Permitir personalizar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras dos dispositivos;
- L. Permitir carregar conteúdos;
- M. Configurar a conexão dos aparelhos em uma rede WiFi (SSID);
- N. Permitir definir configurações de APN de rede móvel;
- O. Permitir instalar automaticamente aplicativos proprietários da organização ou públicos da Google Play
- P. Proibir a instalação de aplicativos pelos usuários;
- Q. Restringir o uso de determinados aplicativos;
- R. Restringir acesso a determinadas URLs;
- S. Permitir que um administrador acesse remotamente o aparelho de um usuário, para suporte;
- T. Permitir a criação de diferentes perfis de gerenciamento para diferentes grupos de usuário;
- U. Permitir que os administradores enviem comando de bloqueio ou restauração de fábrica a um dispositivo;
- V. Permitir ao administrador de TI ver a localização de um aparelho;
- W. Permitir políticas de gerenciamento baseadas em eventos:
 - a. Por dia/hora pré-definido;
 - b. Quando o aparelho estiver conectado a um Wi-Fi SSID específico;
 - c. Quando um SIMCard for removido do aparelho;
- X. Permitir configurar uma política de senha de bloqueio da tela;

	<p>Y. Permitir a geração de relatórios, contendo informações dos dispositivos conectados;</p> <p>Z. Proibir a captura de tela do dispositivo pelo usuário;</p> <p>AA. Proibir a atualização do firmware do dispositivo por tempo indeterminado;</p> <p>BB. Permitir a configuração de uma VPN;</p> <p>Permitir ao administrador de TI, enviar mensagens com notificações aos dispositivos.</p>		
2	Câmeras/Webcam Full HD 1080p com microfones, Webcam Angulo Amplo USB para Laptops e Desktop e microfones integrados	UND	220
3	Teclados sem fio teclas macias e silenciosas Compatível com Windows 9, 10, 2000 ME XP NT Linux. Bluetooth, wireless.	UND	220
4	Mouse sem fio 2,4 GHz– Windows 7, Windows 8.1 e 10, Mac, Linux (Red Hat Enterprise 8.0 /Ubuntu 18.4), Chrome e Android OS. Bluetooth, wireless.	UND	220
5	Tripé universal preto para câmeras ou celular fechado 55cm – Aberto 1.50 Metros.	UND	220
6	Ring light com tripé TM 3520P 26 x 3 x 200 cm; 1.7 Quiliogramas.	UND	220
7	Caixa de som para pc, notebooks, tablet, tv, dvd, celulares. Volume cor preta pequenas, alimentação USB potência 6W, portátil. Entrada de Áudio Line In P2 3,5mm.	UND	220

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006 visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todas as atas e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais sanções legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

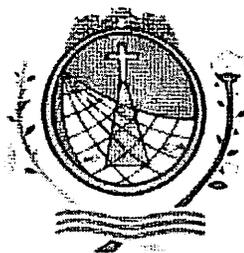
14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventual atraso de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 19 de Julho de 2021.



FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos de informática afim de auxiliar, o ensino híbrido, destinados aos alunos e professores das escolas do município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos de informática afim de auxiliar, o ensino híbrido, destinados aos alunos e professores das escolas – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2.Considerando a atual situação da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o ensino à distância tornou-se a única forma de ensino pela fornecido pelo governo municipal, se torna essencial a aquisição de materiais de informática específicos para o auxílio tanto para professores quanto para alunos.

2.1.3.Considerando que a aquisição de materiais de informática é de grande importância para auxiliar o corpo docente na realização do ensino híbrido (remoto/presencial) na rede municipal de ensino.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2.Considerando que devido a municipalização do ensino fundamental II e a inclusão dos alunos do ensino fundamental I se faz necessária a aquisição de mais dispositivos para o corpo discente na rede de ensino municipal.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>TABLET</p> <p>1.Tela</p> <p>a) Display com tamanho mínimo de 8.5" (polegadas);</p> <p>b) Multitoque (capacitiva) com suporte a 10 pontos de toque;</p> <p>c) Resolução mínima: 1280 x 800.</p> <p>2. Processador</p> <p>a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 1.2GHz.</p>	UND	1500

3. Memória RAM

- a) Mínimo de 2 GB (Dois Gigabytes).

4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (um terabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.

5. Conectividade

- a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz;
- b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;
- e) USB versão 2.0.

6. Interfaces

- a) 1x Interface USB Tipo-C;
- b) 1x slot para cartão de memória micro SD;
- c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm;

7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels);
 - foco automático;
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 2 MP (dois megapixels);
- d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

8. Bateria

- a) Interna e recarregável;

b) Capacidade mínima da bateria: 5.000 mAh (cinco mil miliampéres hora);

9. Gabinete

a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;

c) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

10. Sistema

a) Sistema operacional Android 11.0 (R) ou superior;

b) Idioma em Português do Brasil;

c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;

d) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;

e) Software para gravação de vídeo;

f) Software de mapas (Google maps);

g) Software para acesso ao Youtube;

11. Acessórios

a) Capa e Película, compatíveis com o modelo do Tablet sugerido pela empresa, entregue separadamente do produto.

12. Comprovações

a) Garantia mínima de 1 (um) ano.

13. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet

a) Cabo de dados USB Tipo - C;

b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;

14. Funcionalidades

a) Possuir sensores de acelerômetro, geomagnético e de luminosidade;

b) Recursos de vídeo:

→ Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps;

→ Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira);

	<p>c) Deverá possuir funções de acessibilidade conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar a criação de atalhos rápidos mapeando através de toques rápidos nas teclas para acessar aplicações especificadas de acessibilidade; • Permitir alterar tamanho da fonte de acordo com a necessidade do usuário; • TTS (Text to Speech) Deverá possuir funcionalidade de conversão de texto em áudio para auxiliar pessoas com dificuldade de leitura; • Talkback, Deverá permitir a leitura das configurações da tela onde o usuário estiver tocando e converter para áudio toda a navegação; • Legendas (cc) Deverá possuir recurso para configurar legendas no lugar de alguns tipos de sons para auxiliar pessoas com dificuldades auditivas; • Modo auto contraste, deverá permitir alterar a forma de composição das cores, para auxiliar pessoas com dificuldade de enxergar certas tonalidades, onde poderá se compensar a visualização das imagens; 		
	PERSONALIZAÇÃO		
	<p>A. Permitir adicionar, posicionar e remover atalhos para aplicativos na tela inicial e ocultar recursos da tela de bloqueio;</p> <p>B. Permitir personalizar um nível de volume de som;</p> <p>C. Permitir personalizar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras dos dispositivos;</p> <p>D. Permitir carregar conteúdos;</p> <p>Configurar a conexão dos aparelhos em uma rede WiFi (SSID);</p>		
2	Câmeras/Webcam Full HD 1080p com microfone, Webcam Angulo Amplo USB para Laptops e Desktop e microfones integrados	UND	220
3	Teclados sem fio teclas macias e silenciosas Compatível com Windows 9, 10, 2000 ME XP NT Linux. Bluetooth, wireless.	UND	220
4	Mouse sem fio 2,4 GHz– Windows 7, Windows 8.1 e 10, Mac, Linux (Red Hat Enterprise 8.0 /Ubuntu 18.4), Chrome e Android OS. Bluetooth, wireless.	UND	220
5	Tripé universal preto para câmeras ou celular fechado 55cm – Aberto 1.50 Metros.	UND	220
6	Ring light com tripé TM 3320P 26 x 3 x 200 cm; 1.7 Quilogramas.	UND	220
7	Caixa de som para pc, notebooks, tablet, tv, dvd, celulares. Volume cor preta pequenas, alimentação USB potência 6W, portátil. Entrada de Áudio Line In P2 3,5mm.	UND	220

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 10 de Agosto de 2021.



FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação